

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III - Edição nº 00339 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO 040, DE 28 DE MAIO DE 2020, AO EXCELENTE SENHOR FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL, NA SOLICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA, POR MEIO DO SETOR COMPETENTE, O ENVIO EM CARÁTER DE URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA DOS BALANÇETES MENSAIS DA MENCIONADA PREFEITURA, REFERENTES AS COMPETÊNCIAS DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2020, NA FORMA COMO SE ESPECIFICA DA LAVRA DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEABRA – BA.
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DE TODAS OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL, DE MINHA AUTORIA DAS LEGISLATURAS 2009 / 2012 E 2013 / 2016 USO DO ESPAÇO DO PLENÁRIO DA EGREGIA CORTE LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SEABRA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1º E 10, DA LEI ORDINÁRIA FEDERAL DE NÚMERO 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, CONFORME SE ESPECIFICA, DA LAVRA DO CIDADÃO IOVANE DE OLIVEIRA GUANAES FILHO - IOVANE FILHO.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2020.
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO 029 / 2020 – GAB. PRESIDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIO DO SIGNATÁRIO, ENDEREÇADO A PROMOTORIA PÚBLICA DA COMARCA DE SEABRA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, CUJO OBJETO CONSISTE NA SOLICITAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA – BA, A PROMOÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, EM DESFAVOR DA EMPRESA / CONCESSIONÁRIA – COELBA – COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA S/A, EM VIRTUDE DA CONSTANTE INSTABILIDADE E FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SEABRA – BA, DA LAVRA DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEABRA – BA.
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, ELABORADA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2020.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

[Outros](#)


ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Seabra - BA, 28 de maio de 2020.

Ofício de número 040 / 2020.
 Ao Excentíssimo Senhor.
 Fábio Miranda de Oliveira.
 Prefeito Municipal.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, o envio em caráter de urgência – urgentíssima dos balancetes mensais da mencionada Prefeitura, referentes as competências de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL de 2020, na forma como abaixo se especifica.

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra – BA, cumpre - me o dever de encaminhar, a Vossa Excelência, para as providências que se fizerem necessárias, os seguintes questionamentos e requerer ao final o que segue.

A Carta Magna Municipal de Seabra, advinda da Emenda 004 / 2010, de 21 de dezembro de 2010, é categórica nos seguintes termos:

Art.59 - É competência exclusiva da Câmara Municipal:

XXI - Solicitar informações ao Prefeito sobre os assuntos referentes à administração.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PREFEITO

Art.92 - Compete, privativamente ao Prefeito:

XVII - Prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias úteis, as informações solicitadas;

Corroborando com tal Diploma Legal, a Lei Complementar Federal de número 101 / 2000, de 04 de maio de 2000, a famosa Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF também é taxativa nos seguintes termos:

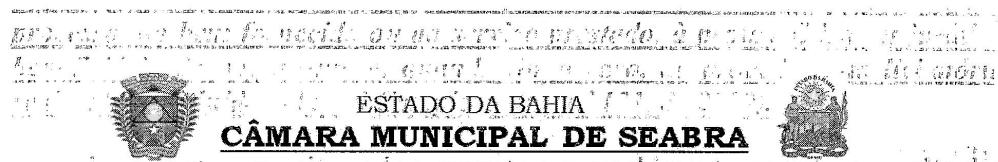
*RECEBIDO em
28/05/2020
[Assinatura]*

Ofício de número 040, de 28 de maio de 2020

1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



Art. 48 - A. Para os fins a que se refere o inciso II, do parágrafo único, do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Enaltecedo ainda a demanda, a Lei Orgânica Municipal de Seabra - LOM, oriunda da Emenda de número 004, de 21 de dezembro de 2.010, é inequívoca nos seguintes termos:

Art. 71 - A Regulação Contábil Capítulo IV

Da Competência

Art.19 – (...);

III - Instituir e arrecadar tributos de sua competência aplicando suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em lei;

SECÃO VI

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

Art.78 - A Fiscalização Contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, e aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada poder.

SECÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PREFEITO

Art.92 – (...);

Ofício de número 040, de 28 de maio de 2020

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



IX - Enviar à Câmara Municipal, até o quinto dia do mês subsequente os balancetes e extratos bancários da Prefeitura Municipal, nos termos da lei, bem como, prestar anualmente à Câmara, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

SUBSEÇÃO I DOS PRAZOS

Art.139 – (...);

I - mensalmente, o balancete resumido da recita e das despesas;

Ademais, a Constituição da República Federativa do Brasil, preceitua taxativamente que é prerrogativa do Vereador a ação fiscalizatória, senão vejamos:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Em matéria de direito não há que se falar que assiste razão ao Gestor da Prefeitura de Seabra ora questionado, é claro e evidente a violação da legislação Federal e Municipal pertinente ao quanto abordado nesta exordial.

Por fim, Informa ainda a Vossa Excelência, caso os balancetes não cheguem a esta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra – BA, o quanto antes, as medidas legislativas e administrativas, por parte deste legislador Municipal serão tomadas e adotadas, na forma da lei pertinente.

Assim sendo, lastreado no acima exposto, solicito por parte da Prefeitura Municipal de Seabra – BA, por meio do Setor Competente, encaminhar em caráter urgente – urgentíssimo, o seguinte rol de informações:

*RECEBIDO em
28/05/2020
B38450P*

Ofício de número 040, de 28 de maio de 2020

3

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



I – Os balancetes mensais da Prefeitura Municipal de Seabra – BA,
referentes as competências de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL
de 2020.

Atenciosamente,

Marcos Pires F. Vaz
Marcos Pangola
Vereador
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
CNPJ 16.255.815/0001-37

Câmara Municipal de Seabra

[Outros](#)

Solicitação



Ao Senhor
Marcos Pires Ferreira Vaz.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra.

Assunto: Solicita cópias de todas os Projetos de Lei Ordinária Municipal, de minha autoria das Legislaturas 2009 / 2012 e 2013 / 2016 uso do Espaço do Plenário da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, nos termos dos Artigos 1º e 10, da Lei Ordinária federal de número 12.527, de 18 de novembro de 2.011, conforme abaixo se especifica.

Senhor Presidente;

IOVANE DE OLIVEIRA GUANAES FILHO – IOVANE FILHO, Brasileiro, Seabrense, Maior, Ativista Político, capaz de responder por todos os seus atos, Portador do CPF de número: 485.639.195-04 e do RG de número: 05772804-65-SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Professora Margarida de Souza, 33, – Bairro Tamboril – CEP 46900-000, nesta Cidade de Seabra, Estado Federado da Bahia, vem mui respeitosamente, perante a Vossa Excelência, alicerçado na alínea A, do Inciso XXXIV, do Artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, solicitar e requerer ao final o que segue:

Dos fatos: Os homens públicos devem ter acesso as suas ações, matérias e projetos, quando no desenvolvimento de suas atividades administrativas e ou legislativas.

Acerca do acesso as informações no âmbito da Administração Pública em Geral, Senhor Presidente, a Lei Ordinária Federal de número: 12.527, de 18 de novembro de 2011, é inequívoca nos seguintes termos:

Capítulo I Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

*Câmara Municipal de Seabra
RECEBIDO EM 22/05/2020
Assinatura*

As 14H00min

Câmara Municipal de Seabra

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Dos pedidos

Seção I

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

RECEBIDO EM 20/05/2020

Do Pedido de Acesso

IOVANE GUANAES FILHO, vereador da Cidade de Seabra, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, no artigo 1º da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

Art. 1º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Dos pedidos

Por todo o exposto, IOVANE DE OLIVEIRA GUANAES FILHO – IOVANE FILHO, invocando a alínea A, do Inciso XXXIV, do Artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como nos e os artigos 1º e 10, da Lei Ordinária Federal de número: 12.527, de 18 de novembro de 2011, vem requerer que a Sua Exa. Se digne de determinar:

A) – O fornecimento de cópias de todos os Projetos de Lei Ordinária Municipal, de minha autoria, das legislaturas 2009 a 2012 e de 2013 a 2016, períodos esses, que exercei os meus dois mandatos de vereador.

(Assinatura de Iovane Guanaes Filho)

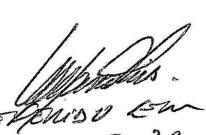
Nestes termos, pede e espera deferimento.

Seabra, em 22 de maio de 2020.


IOVANE DE OLIVEIRA GUANAES FILHO

IOVANE FILHO

CPF: 485.639.195-04


Deputado Estadual
27-05-20

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
CNPJ 16.254.815/0001-37

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (R\$ em milhares 12 Meses) | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|--|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------|---|
| | MAR/2019 | JUN/2019 | JUL/2019 | AGO/2019 | SET/2019 | OUT/2019 | NOV/2019 | DEZ/2019 | JAN/2020 | FEB/2020 | MAR/2020 | ABR/2020 | Total (R\$ milhares 12 meses (a)) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 181.512,78 | 158.547,31 | 155.953,46 | 195.166,13 | 191.625,25 | 203.379,66 | 200.478,36 | 165.844,16 | 120.347,11 | 200.168,58 | 204.343,21 | 106.909,13 | 2.082.275,14 |
| Pessoal Ativo | 135.625,78 | 121.367,31 | 122.593,46 | 146.711,63 | 145.665,25 | 157.479,66 | 158.478,36 | 135.530,16 | 118.847,11 | 154.732,58 | 152.811,21 | 75.544,13 | 1.622.886,64 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 120.817,11 | 121.367,31 | 122.593,46 | 121.970,76 | 120.915,41 | 132.519,82 | 132.571,52 | 132.530,16 | 118.847,11 | 129.461,84 | 127.745,51 | 75.544,13 | 1.456.016,14 |
| Obrigações Patronais | 15.108,67 | | | 25.010,87 | 24.793,84 | 24.959,84 | 25.903,84 | | | 25.065,70 | 25.270,74 | | 166.700,50 |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§º 1º do art. 19 da LRF) | 45.887,00 | 37.180,00 | 33.360,00 | 48.454,50 | 45.960,00 | 45.900,00 | 42.000,00 | 33.314,00 | 1.800,00 | 45.946,00 | 51.532,00 | 31.365,00 | 462.188,50 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | |
| Descontos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 181.512,78 | 158.547,31 | 155.953,46 | 195.166,13 | 191.625,25 | 203.379,66 | 200.478,36 | 165.844,16 | 120.347,11 | 200.168,58 | 204.343,21 | 106.909,13 | 2.082.275,14 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | % SOBRE A RCL AUTOSTADA | |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 92.467.920,85 |
| (c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 1º, § 1º da CF) | | | | | | | | | | | | | |
| = RECEITA CORRENTE LIQUIDA AUTOSTADA (V) | | | | | | | | | | | | | 92.467.920,85 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | | | | | | | | | | | | | 2.082.275,14 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 2º da LRF) | | | | | | | | | | | | | 2.25 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 5.548.775,25 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §º 1º do art. 5º da LRF) | | | | | | | | | | | | | 5.70 |
| FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal, Emissor: 239/05/2020, m: 12.05/05 | | | | | | | | | | | | | 5.70 |
| MARCOS PIRES FERREIRA FAZ | | | | | | | | | | | | | |
| PRESIDENTE | | | | | | | | | | | | | |
| CPF: 987.065.275-15 | | | | | | | | | | | | | |

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2368D1119C38695D9952A570C4BC9BA8

Câmara Municipal de Seabra

| MUNICÍPIO DE SEABRA - BA - PODER LEGISLATIVO | | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| ORGÂNICO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - JANEIRO A ABRIL DE 2020 | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "g") | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |

Câmara Municipal de Seabra

MUNICÍPIO DE SEABRA - BA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE DE 2020 - JANEIRO A ABRIL DE 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
|-----------------------------------|--------------------------|
| Receita Corrente Líquida | 92.467.920,85 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 92.467.920,85 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|--------------|------------------------|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 2.084.275,14 | 2,25 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 % | 5.548.075,25 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70 % | 5.270.671,49 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40 % | 4.993.267,73 | 5,40 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|-------|---------------|
| Dívida Consolidada Líquida | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|-------|---------------|
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|-------|---------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|----------------|---|---|
| Valor Total | | |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal, Emissão: 29/05/2020 , as 12:05:31

MARCOS PIRES FERREIRA FAZ
PRESIDENTE
CPF: 987.065.275-15

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 29 de maio de 2020.

Ofício de número 029 / 2020 – GAB. Presidência
 Ao Excelentíssimo Senhor.
 Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho.
 Promotor de Justiça Substituto.

Assunto: Solicita em caráter de urgência – urgentíssima, do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da 3º Promotoria de Justiça da Comarca de Seabra – BA, a promoção de AÇÃO CIVIL PÚBLICA, em desfavor da Empresa / Concessionária – COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia S/A, em virtude da constante instabilidade e falta de energia elétrica no Município de Seabra – BA.

Senhor Promotor,

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícua Corte Legislativa Municipal, é por meio dele que são levados ao conhecimento das entidades Públicas e as autoridades constituídas.

A população paga rigorosamente as contas caríssimas dos serviços de ENERGIA ELÉTRICA, com a finalidade de ter um serviço de qualidade e eficiente, mas o que se constata ultimamente no Município, é uma falta de respeito total ao consumidor, na medida em que todos os dias, no horário compreendido entre às 18:00 horas às 20:00 horas, começa a falta de energia exacerbada e ou até mesmo uma instabilidade insuportável, parecendo até que estamos em épocas natalinas em que a sociedade embeleza as cidades com os chamados pisca pisca, mas nesse caso não se tratam de pisca pisca, é realmente inoperância da COELBA.

Com tal instabilidade nos aludidos serviços, a chance de ocorrência de prejuízos e de danos irreparáveis aos consumidores é claramente visível. Podendo ser considerado em apertada síntese em lesão, porque a partir do momento que os cidadãos pagam para terem uma prestação de serviços de qualidade, por parte da COELBA e isso não acontece, infelizmente, é uma grave lesão ao consumidor.

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 029 – GAB. Presidência. De 29 de maio de 2020 1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



Acerca da matéria em epígrafe, a Lei Ordinária Federal de número 8.078, de 11 de setembro de 1.990, é inequívoca nos seguintes termos:

CAPÍTULO II Da Política Nacional de Relações de Consumo Art. 4º – (...).

d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

SEÇÃO III

CAPÍTULO III

Da Responsabilidade por Vício do Produto ou Serviço

Dos Direitos Básicos do Consumidor

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; (Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012) Vigência.

SEÇÃO III

Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço

Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código.

Art. 23. A ignorância do fornecedor sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos e serviços não o exime de responsabilidade.

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 25. É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenuem a obrigação de indenizar prevista nesta e nas seções anteriores.

§ 1º Havendo mais de um responsável pela causação do dano, todos responderão solidariamente pela reparação prevista nesta e nas seções anteriores.

§ 2º Sendo o dano causado por componente ou peça incorporada ao produto ou serviço, são responsáveis solidários seu fabricante, construtor ou importador e o que realizou a incorporação.

Art. 58. As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão do fornecimento de produto ou serviço, de cassação do registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Art. 66. Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços:

Pena - Detenção de três meses a um ano e multa.

Câmara Municipal de Seabra



Destaque-se que a intervenção do Competente Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da 3ª Promotoria Pública da Comarca de Seabra, Estado Federado da Bahia, é de grande valia e importância, para resolução dessa grave problemática, a própria legislação prevê a promoção de Ação Civil Pública, por parte do PAQUET, senão vejamos:

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

§ 1º - A legitimação do Ministério Público para as ações civis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo o disposto nesta Constituição e na lei.

Lei Ordinária Federal de número 8.625, de 12, de fevereiro de 1993.

Art. 10 - (...);

Das Funções Gerais

IX - (...);

d) oferecer denúncia ou propor ação civil pública nas hipóteses de não confirmação de arquivamento de inquérito policial ou civil, bem como de quaisquer peças de informações;

CAPÍTULO IV

Das Funções dos Órgãos de Execução

SEÇÃO I

Das Funções Gerais

IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei;

a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos;

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



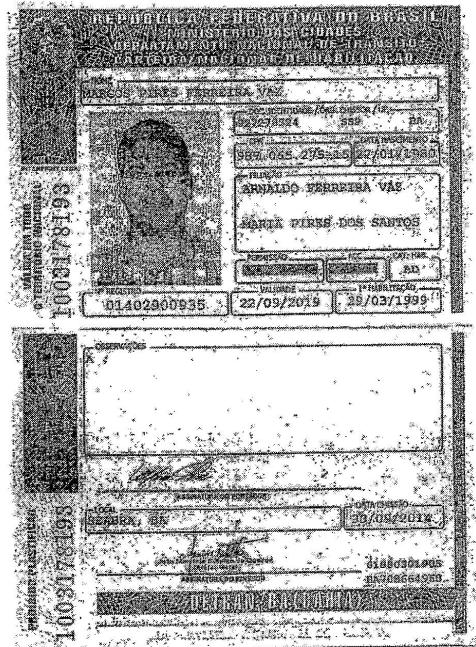
Assim sendo solicita-se de Vossa Excelência, para que em caráter de urgência – urgentíssima e em nome do total e absoluto INTERESSE PÚBLICO, possa realizar por meio, da 3º Promotoria de Justiça da Comarca de Seabra – BA, a promoção de AÇÃO CIVIL PÚBLICA, em desfavor da Empresa / Concessionária – COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia S/A, em virtude da constante instabilidade e falta de energia elétrica no Município de Seabra – BA, tendo em vista que, tal episódio está provocando danos e perdas irreparáveis, a sociedade de Seabra, como um todo, dessa forma, solicita – se o atendimento do ora requerido, o quanto antes.

Na oportunidade agradece a Vossa Excelência e eleva-se votos de respeito e a mais elevada e admirável consideração.

Respeitosamente,

Marcos Pires F. Vaz
Vereador.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
CNPJ 16.254.815/0001-37

Câmara Municipal de Seabra



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.679/0001-10 INSC. EST. 00088571
4º Av. n° 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.340-002

| | | |
|---|---------------------------|--|
| Código do Residencial: Manobra | Cidade/UF: G074 | Inteiro: 0074.01.0510.1.0513.0000.0 |
| Mes/Ano: 09/2018 | Período de consumo: | Nº. Hidrômetro: Y155259891 |
| None / Endereço para entrega | | |
| ARNALDO FERREIRA VAZ RUA P10 XII, 0769 CENTRO | | |
| Cod.Letra | Leritura Atual: | 46900000 SEABRA |
| 245 | 241 | Metrura Anterior |
| Endereço da Ligação: | Dias / Cons. | Data/Leritura |
| RUA P10 XII, 0769 | 30 | 18/08/18 |
| CENTRO | | Data / Emissão |
| Folhas de Conta de Consumo | Consumo (m³) | Valor(m³) UC VL. Total |
| ATÉ 6 MIN: | 4 | 28,60 |
| TOTAL | 0 | 28,60 |
| Consumo dos últimos meses em (m³): | | |
| 09/2018 | | |
| 08/2018 | | |
| 07/2018 | | |
| 06/2018 | | |
| 05/2019 | | |
| 04/2018 | | |
| Unidades de Consumo - UC (móvel) | | |
| Consumo Médio Mensal - Ligação: 0 | | |
| Especificação | Esgoto | % do valor fixo Valor (R\$) |
| CUNS: ÁGUA: 4 m³ | | 28,60 |

Tarifa
REFID 2-0001

DECRETO FEDERAL N° 5.440/2005

| Perímetros | Cor | Cloro | Esferichlor | Total a pagar em R\$ |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------|---|
| Padrão da Portaria MS 2514/2011 | 18UH | Min.0,2 mg/l | Ausente | Água fluorada com cloro residual permanente de até 1,4mg/l, ou flúor, C°) |
| INT do Amostras - Redo | | | | |
| Excluídas | GD15 D046 C0245 | 00b4 0063 0082 | BRUTA 00073 | |
| Analisadas | | | | |
| Em conformidade | | | | |
| Aprovado da tabela no verso da conta | | | | |

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

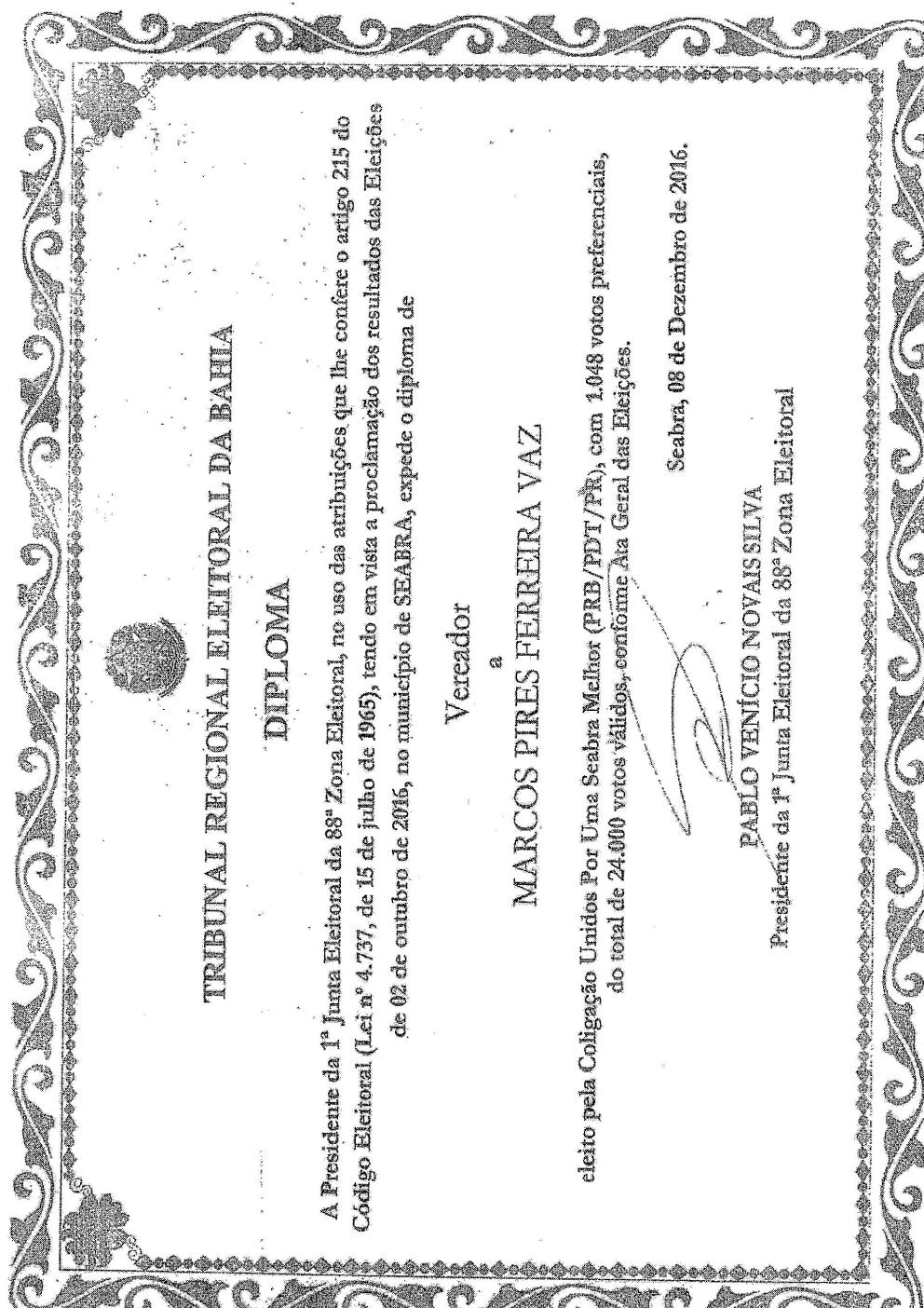
| | | | |
|--------|----------------|------|-------------|
| ZF0000 | BENEFÍCIOS GAC | 00 | VALORES R\$ |
| | | 1,40 | |
| | PIS | | |
| | COFINS | 3,60 | |

NOTA FISCAL DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CONTA N.º 0074.01.0510.1.0513.0000.0
PERÍODO DE CONSUMO: 09/2018 A 16/08/18
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO

PCSV_200018 NOTA_FISCAL_AQUA_ESGOTO

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

quarta-feira, 2 de janeiro de 2019 | Ano II - Edição nº 00140 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 00

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



TERMO DE POSSE

Mesa Diretora – Biênio 2019 / 2020

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, compareceram em Ato Solene realizado no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, os Vereadores MARCOS PIRES FERREIRA VAZ, JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA e LÍLIA CARNEIRO DA SILVA, eleitos na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 12 de junho de 2018, conforme preceitua o Artigo 9º, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra – BA, para os cargos: Sendo o primeiro Presidente, a Segunda Vice – Presidente, a terceira Primeira Secretária e a quarta Segunda Secretária, para tomarem posse dos seus respectivos cargos, conforme determina o mesmo antigo e parágrafo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA mencionados anteriormente. Oportunidade em que o Vereador e Presidente eleito MARCOS PIRES FERREIRA VAZ, declarou todos os 04 (quatro) membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, empossados para o biênio 2019 / 2020, a iniciar - se em 1º de janeiro de 2019, terça – feira, a 31 de dezembro de 2020, quinta – feira, de acordo com o Inciso XIV do Artigo 37 do Regimento interno da Câmara Municipal de Seabra – BA. Para constar, lavrou – se este Termo de Posse que vai assinado pelos empossados e demais vereadores presentes.

Marcos Pires Ferreira Vaz.
Vereador / Presidente.

Jeanneth Brandão de Souza.
Vice - Presidente.

Sônia Maria dos Santos Silva.
1ª Secretaria.

Lilia Carneiro da Silva.
2ª Secretaria.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3831-1402/ 3831-1480
E-mail: camarasab@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A710E06532B526F167D83F3559E9DDBD

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B3A1812E36EEA76341BF7E840EC81687

Câmara Municipal de Seabra

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

quinta-feira, 24 de janeiro de 2019

Ano II - Edição nº 00149 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



transparênci

Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C5419FD6909885E47F61E8C450C599D4

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B3A1812E36EEA76341BF7E840EC81687

Câmara Municipal de Seabra

quinta-feira, 24 de janeiro de 2019 | Ano II - Edição nº 00149 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 002

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- Ata da Solenidade de Posse dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA para o Biênio 2019 - 2020.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C5419FD6909885E47F61E8C450C598D4

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B3A1812E36EEA76341BF7E840EC81687

Câmara Municipal de Seabra

quinta-feira, 24 de janeiro de 2019 | Ano II - Edição nº 00149 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 003

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÉNIO 2019 / 2020 REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2019.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove (01/01/2019) às dezesseis horas e cinco minutos na sala das sessões da Câmara Municipal de Seabra, Estado da Bahia, foi realizada esta Sessão Solene com a finalidade de dar Posse aos Membros da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Seabra para o Biênio 2019 / 2020, eleitos em 12 de junho de 2018. Teve nesta oportunidade, como Mestre de Cerimônia Edilson Félix. Este, convidou o Presidente da Câmara Municipal de Seabra para ocupar seu assento e assumir a Presidência da Mesa dos Trabalhos com fundamento e respaldo no Inciso XIV do Artigo 37 do Regimento Interno, e em seguida fez a chamada nominal dos vereadores integrantes da atual Legislatura do Município para ocupar seus assentos, e constatou-se a presença dos seguintes vereadores: MARCOS PIRES FERREIRA VAZ, JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA, LILIA CARNEIRO DA SILVA, GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA e SELSON JOSÉ DE SOUZA. Logo após, o Mestre de Cerimônia convidou a todos para ficar de pé e entoar o Hino Nacional Brasileiro, e ao término, passou a palavra ao Presidente, o vereador Marcos Pires Ferreira Vaz para que este procedesse à abertura oficial desta Sessão Solene. Havendo número legal de vereadores, o Presidente após os cumprimentos, deu por aberta a Sessão Solene de Posse dos Membros da Mesa Diretora para o Biênio 2019 / 2020, eleitos em 12 de junho de 2018, conforme Edital de Publicação da Ata da Sessão Ordinária de 12/06/2018, com a Proclamação do Resultado da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra – BA, para o biênio 2019 / 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico desta Câmara Municipal, na Edição nº 00049, de quarta-feira, 20 de junho de 2018 – Ano I, bem como o Edital de Convocação para a Solenidade de Posse dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, publicada na Sessão Ordinária de 11 de dezembro de 2018 e posteriormente veiculado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Seabra, de quarta-feira, dia 12 de dezembro de 2018 – Ano I – Edição nº 00134 – Caderno 1. Ato contínuo, o Presidente solenemente declarou empossada a Mesa Diretora para o Biênio 2019 / 2020, de acordo ao Inciso XIV do Artigo 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra – BA, composta pelos vereadores que foram reeleitos na Sessão Ordinária do dia 12 de junho de 2018: Marcos Pires Ferreira Vaz – Presidente; Jeanneth Brandão de Souza – Vice-Presidente; Sônia Maria dos Santos Silva – 1ª Secretária e Lilia Carneiro da Silva – 2ª Secretária, conforme preceituado no Artigo

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÉNIO 2019/2020 REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2019

Página 1 de 4

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C5419FD6909885E47F81E6C450C598D4

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B3A1812E36EEA76341BF7E840EC81687

Câmara Municipal de Seabra

quinta-feira, 24 de janeiro de 2019 | Ano II - Edição nº 00149 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 004

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



9º, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra – BA, oportunidade em que o Presidente convidou os Membros da Mesa Diretora para assinar o Termo de Posse, e em seguida a primeira secretaria efetuou a leitura do mesmo. Dando seguimento, o Presidente disponibilizou a palavra aos membros da Mesa Diretora ora empossados e demais vereadores. A primeira secretária Sônia parabenizou o presidente desejando boa sorte nesse segundo biênio para que possa fazer um trabalho voltado ao município trazendo o melhor para os municípios, e desejo a todos um Feliz Ano Novo cheio de bênçãos, luz e muitas vitórias. A vice-presidente Jeanneth parabenizou o presidente Marcos Pires, merecedor em ocupar o cargo de presidente desta Casa por ser tão compromissado e ter sido destaque no primeiro biênio; espera que no segundo biênio Deus lhe dê muita força, sabedoria, e entendimento para reger a presidência desta Casa, e por fim, desejo Feliz Ano Novo para todos. A vereadora Gilmária parabenizou o presidente Marcos Pires pelo segundo biênio, fez votos que Deus o iluminé para continuar o trabalho nesta Casa, e desejo Feliz Ano Novo a todos. O Presidente agradeceu e também desejo Feliz Ano Novo a todos. O vereador Selson parabenizou o presidente Marcos Pires pelo seu segundo mandato, bem como os funcionários da Câmara, e desejo a todos um Feliz 2019 cheio de paz, alegria, saúde e união. Esgotados os pronunciamentos, o Mestre de Cerimônia passou novamente a palavra ao vereador Marcos Pires, presidente reeleito e empossado para suas considerações finais e encerramento oficial da presente Sessão Solene. O Presidente Marcos Pires abriu espaço aos cidadãos presentes que por ventura quiseram fazer uso da Tribuna. Assim, com a palavra, o assessor técnico legislativo dessa Câmara Sr. Elton Pinheiro enalteceu o presidente Marcos Pires que está reconstruindo o prédio da Câmara, um bem que valoriza o vereador e o cidadão seabrense; salientou que os políticos que têm competência, capacidade e apresentam resultados são reeleitos, e hoje, nesta data especial, começo uma nova história no Brasil com o novo Presidente da República, e a Câmara de Seabra continua com a sua história bonita de administração, salientando que todos têm pela frente um trabalho nada fácil, mas tem a certeza que será valioso. Por fim, desejo sucesso aos vereadores e como servidor da Câmara vai continuar trabalhando, aprendendo e ensinando, uma dinâmica importante que precisa haver na administração pública. Com a palavra, o assessor jurídico dessa Câmara Dr. Gildan Félix disse que a Câmara Municipal de Seabra pode ser a melhor da Chapada Diamantina pelo tamanho, pela dinâmica, competência, conhecimento, experiência administrativa e bagagem contábil pública do presidente, que a tem conduzido com sapiência desde o primeiro biênio. Acrescentou que hoje, a Câmara de Seabra conta também com a experiência política e

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019-2020 REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2019

Página 2 de 4

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C5419FD6909885E47F61E8C450C599D4

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

quinta-feira, 24 de janeiro de 2019 | Ano II - Edição nº 00149 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 005

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



administrativa de outros vereadores. Prosseguindo, disse que todas as Câmaras da região depositam suas expectativas em Seabra, por esta ser o centro administrativo da Chapada Diamantina, e por isso, os vereadores têm um trabalho árduo pela frente, pois com uma gestão municipal não aprovada na avaliação pública, os vereadores têm o compromisso de reverter essa situação, acrescentando que o presidente da Câmara tem ajudado muito quando começa a fiscalizar, pois assim, o governo municipal começa a se preocupar em fazer as coisas certas. Conclamou que os vereadores continuem a fazer nesse biênio um trabalho com vontade, sabedoria, independência e consciência, com o olhar para Seabra e para o que a população precisa. Disse ainda que o Município precisa de um gestor à sua altura, que saia de uma dessas cadeiras ou que venha alguém com compromisso, e finalizou desejando que Deus abençoe a todos e 2019 seja muito satisfatório no campo pessoal, político e social. Logo após, o Presidente relatou que quando eleito vereador prontamente se disponibilizou a presidência da Mesa Diretora para trazer um perfil diferente nos trabalhos internos de vereador e de gestão da Câmara por ser conhecedor e técnico da área. Lembrou que houve críticas no início das obras dos gabinetes dos vereadores, mas esta não é uma obra fútil, pois da mesma forma que a Prefeitura tem suas secretarias, a Câmara tem seus vereadores, e estes, tendo seus próprios gabinetes vão poder receber a população e dar o respaldo necessário na área legislativa. Percebe que a Câmara Municipal de Seabra está mais visível depois de sua gestão, o que gera orgulho e satisfação, e no biênio 2019 / 2020 pretende fazer igual ou melhor. Informou que está elaborando um Projeto de Lei para a inclusão de novos cargos na Câmara como Oficiais de Gabinete além de outros projetos, e vai manter e fortificar as ações do legislativo no município de Seabra com as sessões ordinárias itinerantes nos Povoados. Prosseguindo, ressaltou que o Legislativo de Seabra deve dar o exemplo de trabalho diferenciado como legisladores, e por isso, tem pretensão de promover alguns congressos e seminários de capacitação nesta Casa Legislativa para intercâmbio entre os vereadores da região; e também, quer disponibilizar uma sala que seria uma espécie de Conselho dos Vereadores da Chapada Diamantina para dar apoio aos mesmos, e incentivar a troca de ideias entre os vereadores de Seabra e da região. Continuando, o Presidente frisou que os vereadores têm muita importância, pois sem a Câmara o município não anda, e informou que a ação fiscalizatória do Legislativo vai continuar, e se o vereador faz uma ação fiscalizatória e trava o Município é porque existe alguma irregularidade. Deixou claro que o vereador trabalha em conjunto e se tiver alguma irregularidade do vereador que não seja em benefício do município existem os meios jurídicos que proibem suas ações. Desejou que a Mesa Diretora e todos os vereadores

ATA DA POSSE SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019-2020 REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2019

Página 3 de 4

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C5419FD6909885E47F61E8C450C599D4

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B3A1812E36EEA76341BF7E840EC81687

Câmara Municipal de Seabra

quinta-feira, 24 de janeiro de 2019 | Ano II - Edição nº 00149 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 006

Câmara Municipal de Seabra

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

continuem com o mesmo trabalho bonito e diferenciado, e ao mesmo tempo que ensina por ter experiência na área administrativa e contábil pública, também aprende, e a troca de informações entre os vereadores dá supremacia em termos de conhecimento. Nesse momento, atendendo a disposição legal do Regimento Interno desta Casa, o Presidente registrou que a Declaração de Bens de todos os vereadores que compõem a Mesa Diretora foi apresentada na Secretaria desta Casa, e em seguida a primeira secretária efetuou a leitura do Edital de Convocação para a Solenidade de Posse dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra-BA. O Presidente registrou também que o vereador Lauro Roberto Ferreira Oliveira fez um áudio mentiroso e jogou nas redes sociais, e colocou um trecho do mesmo para todos ouvir. Nesse áudio o vereador Lauro diz que o presidente coloca para votar projetos de seu interesse em duas votações na mesma sessão sem o parecer das comissões, a exemplo do Projeto de Lei para que o salário do vereador ficasse entre 40% e 100% do valor fixado na legislatura anterior, dizendo que o parecer deve aparecer depois do seu áudio. O Presidente expressou sua indignação com o fato, pois o vereador Lauro querendo se opor ao trabalho da Câmara de Vereadores, levou ao público uma informação mentirosa, mas como sempre costuma mentir dizendo que o presidente fez de um jeito que deveria ser feito de outro, dessa vez não foi diferente, quando fez menção ao Projeto de Lei nº 045/2018. Dessa forma, informou ao vereador Lauro que ele não só é um analfabeto funcional que não tem capacidade de interpretar um texto a exemplo do Regimento Interno desta Casa, como é um absoluto mentiroso, e como prova, apresentou os dois pareceres das Comissões que tanto foi submetido à análise das Comissões de Constituição e Justiça e de Orçamento e Finanças, como foi publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara no dia 24 de outubro de 2018. Não havendo pronunciamento dos demais vereadores e nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão solene, da qual foi lavrada esta Ata que depois de aprovada vai assinada por todos os vereadores presentes. Lembrando que o conteúdo na íntegra da presente Ata se encontra em arquivo de áudio.

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Sônia Maria dos Santos Silva
1^a Secretaria
Gilmária Rosa de Oliveira

Jeanneth Brandão de Souza
Vice-Presidente

Lilia Carneiro da Silva
2^a Secretaria
Selson José de Souza

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÉNIO 2019-2020 REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2019

Página 4 de 4

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C5419FD6909885E47FB1E8C450C599D4

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B3A1812E36EEA76341BF7E840EC81687

Câmara Municipal de Seabra

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Praça Benjamin Constant, nº. 18 – Centro Seabra/Ba
CEP: 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
CNPJ. 13.922.604/0001-37



Ata da Audiência Pública, elaborada em atendimento ao disposto no Artigo 9º, Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2020.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2020, no Prédio da Câmara de Vereadores, às 15 horas, com os presentes, presidindo a Audiência Pública, representando o Prefeito Municipal, o Sr. Manoel Martins Ferreira, Controlador Interno do Município, cumpriu os presentes, explicou o motivo da Audiência Pública que é demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, relativas ao primeiro quadrimestre de 2020. O Senhor Manoel Martins Ferreira, citou a necessidade de participação popular, que é um instrumento de transformação social, conhecimento da transparência-e de construção de uma cultura política em que elementos como cidadania, democracia e participação compõem o alicerce que sustentará o processo de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática. Explicou que o Relatório de Gestão é um conjunto de informações necessárias à verificação da conformidade, com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente o quanto está previsto no Artigo 9º, Parágrafo 4º dessa Lei e suas atualizações. É também um conjunto de medidas adotadas visando a adequação das variáveis fiscais aos seus respectivos limites de que trata a LDO do município para o exercício. Apresentou a previsão de arrecadação para o exercício, que é de R\$ 103.703.000,00 (cento e três milhões e setecentos e três mil reais), e que a Administração está cobrando e orientando a Secretaria de Finanças do Município que busque sempre melhorar a arrecadação e até a mais do que o previsto, se possível, gerando com isso melhorias e consequentemente, condições mais adequadas de prestar serviços de qualidade aos municípios de Seabra. E que a arrecadação de janeiro a abril de 2020 importa em R\$ 28.870.894,39, representando o percentual de 27,84% da previsão de arrecadação. Quanto à meta da despesa, que é de R\$ 103.703.000,00 (cento e três milhões e setecentos e três mil reais), ressaltou que a Administração vem sendo orientada e sempre esteve empenhada no período para que os gastos fossem condizentes com a realidade. A Lei de Responsabilidade Fiscal determina a aplicação máxima de 54% da Receita Corrente Líquida – RCL para pagamento de

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Praça Benjamin Constant, nº. 18 – Centro Seabra/Ba
CEP: 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
CNPJ. 13.922.604/0001-37



pessoal, incluindo as obrigações patronais e despesas com serviços de terceiros. E que a Despesa de Pessoal e Encargos (realizada e liquidada) está em R\$ 49.767.159,27, representando um percentual de 53,82%, índice sobre analise decorrente dos programas federais a serem abatidos e contratos e terceirizações considerados no limite máximo, o que representa o maior grupo de despesa do Município, sendo este percentual para o período de maio de 2019 a abril de 2020, (últimos 12 meses). E quanto ao Resultado da Execução Orçamentária e Financeira, no tocante às Receitas Realizadas, perfaz-se o valor de R\$ 28.870.894,39; e despesas no período da ordem de R\$ 25.564.534,59, configurando, portanto, saldo positivo no período da ordem de R\$ 3.306.359,80. Ficou explícito, ademais, que o resultado primário é a diferença entre os valores estimados das receitas financeiras e das despesas financeiras, e que já é consolidado as receitas de despesas dos Fundos de Ação Social e Saúde, no caso do último, levando à transparência as determinações da Lei Complementar 141/2012 e demais atualizações, e que o resultado nominal é a diferença do saldo até o quadrimestre em epígrafe, e que os relatórios pertinentes estão disponíveis na Internet, no Diário Oficial do Município, cuja publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre 2020 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 2º Bimestre 2020 se deu em 28/05/2020, no endereço www.seabra.ba.io.org.br, na edição nº 2714, para que a população se intire melhor acerca dos recursos empregados, pois a Administração Pública deve ter transparência em tudo que faz. E sobre a aplicação de recursos públicos, no que se refere aos índices constitucionais, ficou explícito o que segue: Educação, quando se deve aplicar o mínimo anual de 25% do valor dos Impostos e Transferências, e que o índice aplicado no período foi da ordem de 26,69%. E quanto à remuneração dos profissionais do magistério, cujos recursos para tal são oriundos do FUNDEB, a taxa de aplicação foi da ordem de 77,24%, atendendo, portanto, as determinações do Artigo 60 § 5º do ADCT e Art. 7º da Lei Federal 9.424/96. Quanto à aplicação de recursos em Saúde, o percentual ficou em 20,08%, atendendo também ao quanto determina a Constituição Federal, no seu Artigo 198, combinado com o Art. 77 dos ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). Disse, ainda, que o não cumprimento dos índices constitucionais implica em rejeição de contas, e medidas administrativas podem ser tomadas contra o gestor, por parte do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
 Praça Benjamin Constant, nº. 18 – Centro Seabra/Ba
 CEP: 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
 CNPJ. 13.922.604/0001-37



E no tocante à Despesa de Pessoal e Encargos Sociais, o limite máximo permitido pela Lei 101/2000 é 60% da RCL, sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo. Na medida em que o patamar encontra-se, na casa dos 53,82%, a Administração Municipal precisa manter, conforme já citado anteriormente, com o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal. Porém à Administração não faltará esforços, em eventos futuros, para a adequação à Lei 101/2000 (LRF). Quanto à Dívida Consolidada Líquida, a Administração Municipal apresenta percentual de (-) 27,77% da RCL, satisfazendo ao quanto preceitua a legislação, mais precisamente a Lei Federal 101/2000 (LRF), considerando que o limite legal de 120% da RCL. Após isso, abriu a oportunidade para que alguém fizesse perguntas ou se manifestasse. Disse que estaria à disposição para esclarecer alguma dúvida, porém como ninguém se manifestou, devolveu a palavra ao Senhor Manoel Martins Ferreira, que então deu por encerrada a Audiência, da qual lavrou-se a presente ata que após lida vai assinada pelos presentes.

Vereadores e demais presentes:

Manoel Martins Ferreira
 Controlador Interno do Município

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 Seabra - BA
 Marcos Pires Ferreira Vaz
 Presidente

Silvan Ferreira

 Elton Tizara Pinheiro

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba